

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 07/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangélica Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 24.636.638/0001-81, com sede localizada à Avenida Paraná, 462, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **EMANUEL CONTIN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.974.499 e do CPF nº 108.720.539-54, residente em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção no prédio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Processo de Dispensa nº 03/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

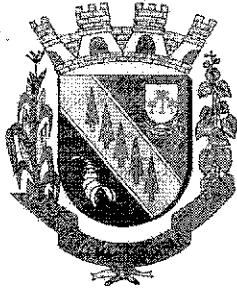
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado e pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 474,90 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) assim discriminados:

- a) 20 (vinte) unidades de lâmpadas 20 W compactas com valor unitário de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais);
- b) 10 (dez) unidades de adaptador de tomada (T) com valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) totalizando um valor de R\$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos);
- c) 10 (dez) unidades de sifões para pia de banheiro com valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
- d) 06 (seis) unidades de fitas isolantes com valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos);
- e) 10 (dez) unidades de veda rosca com valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);
- f) 04 (quatro) unidades de torneiras comuns três quartos com rosca para mangueira com valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) totalizando um valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As especificações detalhadas do produto deverão obedecer ao exposto na proposta apresentada.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e 33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da dispensa de licitação nº 03/2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de dispensa de licitação nº 03/2020.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar os objetos deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura publicação do presente instrumento em data a critério da Administração.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega se dará a critério da Administração após a assinatura do contrato.

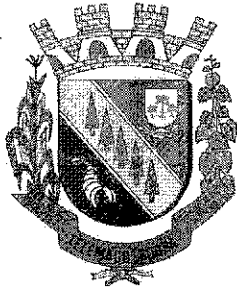
### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

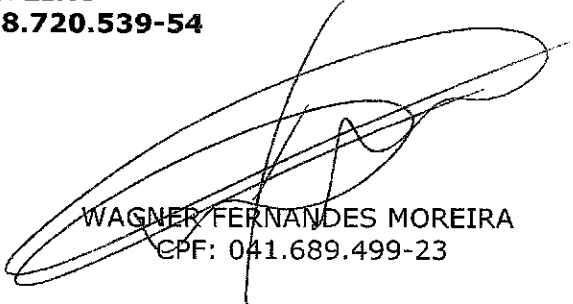
Telêmaco Borba, 17 fevereiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/001-21**  
**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**  
**RG 6.468.240-7      CPF 585.289.209-25**

**EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**  
**CNPJ 24.636.638/0001-81**  
**EMANUEL CONTIN RIBEIRO**  
**RG 13.974.949-9      CPF 108.720.539-54**

Testemunhas:

  
**PAULO MACHADO BONFIM**  
CPF: 602.615.109-59

  
**WAGNER FERNANDES MOREIRA**  
CPF: 041.689.499-23